

LEI N° 1.059/2013

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

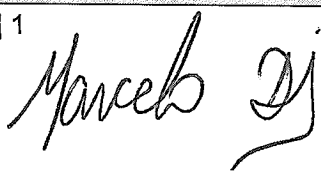
Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2014 o Orçamento Geral do Município de Paranaiguara, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 28.200.000,00 (vinte e oito milhões e duzentos mil reais).

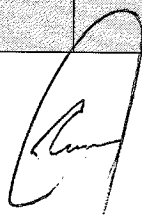
Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimientos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES	27.297.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.046.785,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	608.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	487.200,00
RECEITA INDUSTRIAL	226.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	194.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.657.815,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	77.000,00
SOMA	27.297.200,00

II – RECEITAS DE CAPITAL	2.483.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.383.000,00

III – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.017.000,00
---	---------------------





RECEITAS CORRENTES	1.017.000,00
SOMA	30.797.200,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.597.200,00
TOTAL	28.200.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

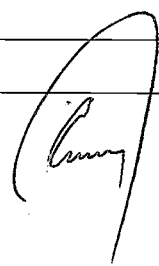
I – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – PODER LEGISLATIVO	1.006.000,00
02.00 – PODER EXECUTIVO	12.894.015,00
TOTAL	13.900.015,00

II – DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
04.00 – SANEPAR	530.000,00
08.00 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.000,00
10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.190.485,00
12.00 – FUNDEF – FUNDEB	3.008.000,00
13.00 – PARANAIGUARA PREVI	2.001.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.454.500,00
TOTAL	14.299.985,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	28.200.000,00
---------------------------------	----------------------

III – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. DIRETA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.006.000,00
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	806.500,00





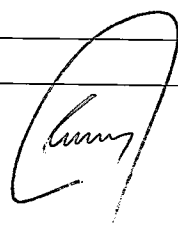
02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.353.600,00
02.03 – SECRETARIA DE FINANÇAS	1.389.000,00
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.427.000,00
02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	3.646.000,00
02.06 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	25.000,00
02.09 – SECRETARIA DE TRANSPORTE	2.022.915,00
02.10 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	124.000,00
02.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	13.900.015,00

IV – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS –ADM. INDIRETA	
04.01 – SANEPAR	530.000,00
08.01 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.000,00
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.190.485,00
12.01 – EXPEDIENTE FUNDEF-FUNDEB	3.008.000,00
13.00 – EXPEDIENTE DO PARANAIGUARA PREVI	2.001.000,00
14.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.454.500,00
TOTAL	14.299.985,00

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	28.200.000,00
---------------------------------	----------------------

V – DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES	
01 – LEGISLATIVA	1.006.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.761.100,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	500.000,00
11 – TRABALHO	483.000,00
12 – EDUCAÇÃO	3.158.000,00
13 – CULTURA	84.000,00
15 – URBANISMO	1.861.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	57.000,00
20 – AGRICULTURA	117.000,00
22 – INDÚSTRIA	25.000,00
26 – TRANSPORTE	2.307.915,00
27 – DESPORTO E LAZER	185.000,00





28 – ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.900.015,00
17 – SANEPAR	530.000,00
08 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.000,00
10 – SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.190.485,00
12 – EDUCAÇÃO – FUNDEF/FUNDEB	3.008.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL – PARANAIGUARA PREVI	1.801.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.454.500,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.299.985,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	28.200.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas no do art. 1º, da presente lei utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a remanejarem as dotações orçamentárias dentro do mesmo projeto ou atividade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de dezembro de 2013.


CÉLIO BATISTA NUNES
Prefeito Municipal


MARCELO NOÊMIO DINIZ
Secretário de Administração